



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2021

RELGES

O ano de 2021 foi desafiador para todo o povo brasileiro por causa da Pandemia da COVID-19, e não foi diferente para o próprio poder público, que se viu obrigado a melhor gerir suas finanças e alocação de recursos com maior diligência.

Nesse sentido a gestão da Câmara Municipal de Itapemirim-ES - CMI – cuidou para reduzir seus gastos através ações de gerenciamento e controle de custos.

Também em atendimento a transparência exigida pelo Tribunal de Contas, a exigência de segregação de função e outras demandas de ordem outros gastos foram compreendidos dentro dos limites legais.

Em síntese a gestão da CMI em 2019, obrou e gastou o que necessário foi para o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos limites legais, mantendo os gastos públicos em perfeita conformidade com o que foi planejado e insculpido na lei orçamentária, tendo cada cifra investida sua dotação própria e registro contábil devido, não extrapolando em nada a Lei de Responsabilidade Fiscal e o limite estabelecido pela Constituição Federal, outrossim cuidou de finalizar a gestão sem deixar compromissos futuros ao próximo gestor e ainda devolveu recursos ao Município conforme prevê a lei, por conta da cautela e moderação na administração e aplicação dos gastos públicos, tudo em especial homenagem ao princípio da eficiência.

Demonstraremos em seguida os aspectos de natureza Orçamentária, Financeira, Fiscal e Patrimonial:

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

I - DA DESPESA FIXADA E REALIZADA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Despesa Fixada	R\$ 8.609.602,44
Despesa Realizada	R\$ 8.207.124,00

II - RESTOS A PAGAR

Houve um Inscrição de Restos a Pagar no valor de R\$ 37.817,75 (trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) com Resto a pagar Não Processado.

Assinado digitalmente por
JOSE DE OLIVEIRA
Data: 2022.03.25
11:10:27 -0300

Assinado digitalmente por
GELSON PEREIRA DA
SILVA:00295749784
Data: 2022.03.25
10:45:12 -0300

III - FINANCEIRO

No exercício financeiro de 2021, o Executivo Municipal repassou para a Câmara Municipal, a título de duodécimo, o valor de R\$ 8.609.602,44 (oito milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)



IV - FISCAL

A Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no Art. 19, III e Art. 20 III, 'a' e 'b' da LRF, atingiu o percentual de 1,46%(hum virgula quarenta e seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, cumprindo assim o que determina os artigos citados, no que se refere aos gastos com folha de pagamento do legislativo.

V - PATRIMONIAL

A Câmara Municipal de Itapemirim, no exercício de 2021, apresentou em seu balanço patrimonial, na Conta Bens Móveis a importância de R\$ 1.132.687,25 (hum milhão, cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CONCLUSÃO

De acordo com as exigências constantes no RITTCEES, encerramos o exercício financeiro de 2021 certos do dever cumprido, uma vez que buscamos cumprir todos os aspectos legais que se exige de uma Administração Pública.

Itapemirim-ES, 31 de dezembro de 2021

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Presidente 2021



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ORGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Câmara Municipal de Itapemirim

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Itapemirim

Gestor responsável: José de Oliveira Lima

Exercício: 2021

1. Introdução

O PAAI (Plano Anual de Auditorias Internas) foi atualizado no final do exercício de 2021 por este controlador e o que lhe cabe será feito no decorrer de 2022.

Todos os procedimentos que foram realizados serão elencados na tabela abaixo, procedimentos estes que foram os possíveis de serem feitos e analisados devido o curto espaço de tempo a frente do controle interno no exercício de 2021.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra selecionada
1.1.2	Despesa realizada sem prévio empenho	Assinado digitalmente por JOSE DE OLIVEIRA LIMA:94812373700 Data: 2022.03.25 11:10:26 -0300	Lei 4.320/1964, art. 60	Indagação	Assinado digitalmente por GELSON PEREIRA DA SILVA:00293769784 Data: 2022.03.25 10:45:12 -0300	



1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	Indagação	31	5
1.2.2	Pagamentos das obrigações previdenciárias – parte patronal		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	Indagação	32	9
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	Indagação	1	1
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	Outros	31	8
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	indagação	0	0



1.2.8	Medidas de cobrança – créditos previdenciários a receber e parcelamentos a receber		LRF	Indagação	0	0
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação		LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do art. 164 da CRFB/88.	Outros	2	2
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento		CRFB/88, art. 29-A.	Análise Documental	1	1
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total		CRFB/88, art. 29-A.	Análise documental	1	1
1.5.2	Segregação de funções		CRFB/88, art.37.	Indagação	0	0
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação		Lei 4.320/1964, art. 62	Indagação	0	0
2.5.7	Servidores cedidos		CF/88, art.40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998, Art. 1º.	Indagação	1	1
2.5.37	Registro de admissões		CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Indagação	0	0



2.6.3	Pessoal – Contratação por tempo determinado		CRFB/88, art. 37, inciso IX	Indagação	0	0
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação		Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Análise Documental	24	3

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

A Câmara municipal de Itapemirim não possui em seu quadro de funcionários a figura do auditor, mesmo assim, este controlador que subscreve, com formação na área do Direito, no curto espaço de tempo que esteve no cargo no exercício de 2021, realizou algumas conferências no que pode. Em grande parte foi feito com procedimento de indagação ou documental, exigidos ou verificados junto ao setor que desejava analisar. Realizando também o procedimento de observação direta em alguns casos.

Em tudo que pude observar e analisar não encontrei ou constatei nenhum indício de erro, omissão, ocultação ou qualquer outra coisa que ensejasse em proposições ou alertas.

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos Instaurados na UG

No ano de 2021, não foram instaurados procedimentos administrativos ou realizada Tomadas de contas.

O atual responsável pelo controle interno não encontrou procedimentos ou tomadas anterior a sua contratação. Quanto ao período em que estava responsável



não encontrou indícios, ocorrência de extravio, omissões nas prestações de contas, prática ou atos ilegais que levariam aos procedimentos antes citados.

Itapemirim, 24 de março de 2022

ANTENOR
PASSARELI
AMBROSIM
JUNIOR:10176203770

Assinado digitalmente por
ANTENOR PASSARELI
AMBROSIM
JUNIOR:10176203770
Data: 2022.03.25 11:07:42 -
0300

ANTENOR PASSARELI AMBROSIM JÚNIOR

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO OUVIDOR



PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICIO 2021

ATESTA CONHECIMENTO DO RELATORIO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DO EXERCICIO DE 2021

Eu, MARIEL DELFINO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que determina, da Instrução Normativa TCEES nº 43/2017, ATESTO, para os devidos fins de comprovação que, recebi do responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Itapemirim-ES, RELATORIO E PARECER CONCLUSIVO referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2021, nos termos do Artigo 4º, parágrafo único, da Resolução TC nº 227/2011, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contidas, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Por ser verdade, firmo o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itapemirim- ES, em 31 de março de 2021.

JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:94812373700
JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Presidente 2021

Assinado
digitalmente por
JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:94812373700
Data: 2022.03.25
11:10:26 -0300

GELSON PEREIRA
DA
SILVA:00295749784

Assinado
digitalmente por
GELSON PEREIRA
DA
SILVA:00295749784
Data: 2022.03.25
10:45:12 -0300



MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PODERES

Emitente: Câmara Municipal de Itapemirim

Entidade: Poder Legislativo do Município/Estado Espírito Santo

Gestor responsável: José de Oliveira Lima

Exercício: 2021

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Assinado
JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:94812373700
Data: 2022.03.25
11:10:27 -0300

Assinado
GELSON PEREIRA
DA
SILVA:00295749784
Data: 2022.03.25
10:45:13 -0300



Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho		Lei 4.320/1964, art. 60	Indagação	0	0
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	Indagação	31	5
1.2.2	Pagamentos das obrigações previdenciárias – parte patronal		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	Indagação	32	9
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	Indagação	1	1
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1991;	Outros	31	8



1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários		CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, Art. 1; Lei 8.212/1998, Art. 1;	indagação	0	0
1.2.8	Medidas de cobrança – créditos previdenciários a receber e parcelamentos a receber		LRF	Indagação	0	0
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação		LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do art. 164 da CRFB/88.	Outros	2	2
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento		CRFB/88, art. 29-A.	Análise Documental	1	1
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total		CRFB/88, art. 29-A.	Análise documental	1	1
1.5.2	Segregação de funções		CRFB/88, art.37.	Indagação	0	0
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação		Lei 4.320/1964, art. 62	Indagação	0	0
2.5.7	Servidores cedidos		CF/88, art.40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998, Art. 1º.	Indagação	1	1



2.5.37	Registro de admissões		CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Indagação	0	0
2.6.3	Pessoal – Contratação por tempo determinado		CRFB/88, art. 37, inciso IX	Indagação	0	0
2.6.6	Dispensa e inexistência de licitação		Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Análise Documental	24	3

1.2 Constatações e proposições

Em tudo que pude observar e analisar não encontrei ou constatei nenhum indício de erro, omissão, ocultação ou qualquer outra coisa que ensejasse em proposições ou alertas.

1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

A Câmara iniciou o exercício de 2021 com diversos débitos deixados pela gestão anterior. Foi um ano de superação, trabalho, honestidade e gestão.

A partir da administração do atual gestor, todos os atrasados foram pagos, todos os salários, encargos e outros se encontram em dia.

Os limites constitucionais e fiscais foram todos respeitados de forma honrosa.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinadas a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. José de Oliveira Lima, Vereador Presidente, Chefe do Poder Legislativo do Município de Itapemirim, Estado do Espírito relativa ao exercício de 2021.

Em minha opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados,



elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

Itapemirim, 24 de março de 2022.

ANTENOR
PASSARELI
AMBROSIM
JUNIOR:10176203770

Assinado digitalmente
por ANTENOR
PASSARELI
AMBROSIM
JUNIOR:10176203770
Data: 2022.03.25
11:08:19 -0300

ANTENOR PASSARÉLI AMBROSIM JÚNIOR
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO/OUVIDOR